

Em 07/05/1997



ESTADO DE PERNAMBUCO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

LEI Nº 066 de 07 de maio de 1997.

EMENTA: Altera a taxa de contribuição da Prefeitura Municipal sobre o valor total da folha de pessoal do Município e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU E eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do Art. 4º da Lei nº 007/93, passa a ter a seguinte redação:

I - Contribuir para a assistência Médica em favor do IPSEP com a taxa de 4% (quatro por cento) do valor total das despesas mensais do Município com pessoal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em, 07 de maio de 1997.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

LEI SANCIONADA

Em 08/05/1997

Prefeito Municipal